



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 657

De 22 de abril de 2010

Autógrafo nº 074/10 – Projeto de Lei Complementar nº 017/10

Autor: Vereador e Presidente Ronaldo Napeloso

Permite o desmembramento e a anexação de imóvel em área que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de março de 2010, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitido o desmembramento de parte do lote 01 em áreas A1, A2 e A3, imóvel localizado na Rua Diógenes Muniz Barreto, Centro, Matrícula nº 2.688, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, Inscrição Cadastral Municipal nº 15.035.024. Permite o desmembramento do lote 02 em lotes 02A e 02B, Inscrição Cadastral Municipal nº 15.035.046. Feito o desmembramento, fica permitida a anexação das áreas A2 e A3 aos lotes 02A e 02B, do local mencionado.

Parágrafo único. As áreas mencionadas têm e passarão a ter a seguinte metragem:

Áreas	m ²
- lote A1, passará a ter:	572,99
- lote A2, passará a ter:	27,26
- lote A3, passará a ter:	2,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Áreas	m ²
- lote 02A, situação atual:	121,90
- lote A2 + lote 02A, passará a ter:	149,16
- lote 02B, situação atual:	154,36
- lote A3 + lote 02B, passará a ter:	156,79

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 024.296/2010 ("PC").